



**Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021**

Altera a [Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019](#),  
para criar o Ministério do Trabalho e Previdência,  
e dá outras providências.

CD/2/1913.12894-00

**EMENDA MODIFICATIVA N°**

Altere-se a redação dos artigos 48-A e 48-B introduzidos na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 pelo art. 1º da MP 1.058, de 2021, nos seguintes termos:

**"Art. 48-A. ....**

XI – empreendimentos de economia solidária, cooperativismo e associativismo. (NR)

**"Art. 48-B. ....**

VIII - até 6 (seis) Secretarias, sendo uma delas destinada à Economia Solidária e;

IX - o Conselho Nacional de Economia Solidária." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 1058 pretende reconstituir o Ministério do Trabalho e da Previdência que fora extinto no início do mandato do atual governo o que ocasionou inúmeros prejuízos ao acompanhamento institucional das políticas específicas de natureza trabalhista e previdenciária.

A presente emenda visa reafirmar o necessário compromisso da nova Pasta com as políticas voltadas para a economia solidária, o cooperativismo e o associativismo, inclusive com o resgate do Conselho Nacional de Economia Solidária, que garantirá a participação social na definição das diretrizes relativas aos empreendimentos de economia solidária e as práticas do cooperativismo legítimo.

Sala da Comissão, em de de 2021.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE**

**Dep. Carlos Veras**

**PT/PE**

CD/2/1913.12894-00